

# PREGÃO 67/2026

Contratação de **1 licença para 5 usuários** simultâneos da solução de Software como Serviço (SaaS) para assinatura de plataforma de ativos digitais ilimitados como imagens, ilustrações, vídeos em alta resolução (4K/HD), trilhas sonoras, efeitos sonoros, templates editáveis, fontes, fotos, elementos gráficos, modelos 3D, Áudio, IA Generativa, edição de imagem, edição de vídeo, modelo de apresentação, templates web, complementos (Add ons), licença perpétua com direitos de uso em mídias sociais, conteúdo digital, web, impresso e broadcast nacional

Valor: **R\$ 105.399,51** (cento e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) anual.

Dia: 13/08/2026 às 10 h (horário de Brasília)

UASG: 200100

Menor preço do item, sistema aberto e fechado

Licitação não exclusiva para ME's e EPP's



ADMINISTRAÇÃO

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**  
**Secretaria de Administração/SG**  
**Subsecretaria de Licitações e Dispensas Eletrônicas/SA**

|                                                                                               |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| SEÇÃO 1 – DO OBJETO.....                                                                      | 4  |
| SEÇÃO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....                                                   | 4  |
| SEÇÃO 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                          | 6  |
| SEÇÃO 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....                    | 6  |
| SEÇÃO 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                                   | 8  |
| SEÇÃO 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LAN-<br>CES..... | 9  |
| SEÇÃO 7 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....                                              | 11 |
| SEÇÃO 8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE.....                                            | 13 |
| SEÇÃO 9 – DOS RECURSOS.....                                                                   | 16 |
| SEÇÃO 10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                       | 16 |
| SEÇÃO 11 – DA CONTRATAÇÃO.....                                                                | 18 |
| SEÇÃO 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                        | 19 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....                                                            | 21 |
| 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....                                                   | 21 |
| 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....                                                         | 22 |
| 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....                                                    | 24 |
| 3.3 Funcionalidades principais:.....                                                          | 24 |
| 3.4 Integração e flexibilidade:.....                                                          | 24 |
| 3.5 Segurança da informação:.....                                                             | 25 |
| 3.6 Suporte, manutenção e documentação:.....                                                  | 25 |
| 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....                                                            | 25 |
| 4.1. Dos requisitos quanto à solução contratada:.....                                         | 25 |
| 4.2 Da subcontratação:.....                                                                   | 25 |
| 4.3 Do consórcio:.....                                                                        | 26 |
| 4.4 Dos requisitos de sustentabilidade.....                                                   | 26 |
| 4.5 Da garantia da contratação.....                                                           | 26 |
| 4.6 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).....        | 27 |
| 4.7 Da carta de representação/certificado.....                                                | 27 |
| 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO.....                                                                   | 28 |
| 6 – GESTÃO DO CONTRATO.....                                                                   | 29 |
| 7 – DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E FATURAMENTO.....                                              | 31 |
| 7.1 Do recebimento:.....                                                                      | 31 |
| 7.2 Do faturamento:.....                                                                      | 32 |
| 7.3 Condições de pagamento:.....                                                              | 33 |
| 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....                                                                | 34 |
| 9 – ESTIMATIVA DE PREÇO.....                                                                  | 34 |

|                                                                                                  |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....                                                                 | 35 |
| ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.....                                                               | 36 |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....                                                                  | 36 |
| CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.....                                                                 | 37 |
| CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO<br>CONTRATUAIS..... | 37 |
| CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....                                                            | 38 |
| CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.....                                                                     | 38 |
| CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.....                                                                | 38 |
| CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.....                                             | 39 |
| CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....                                                 | 39 |
| CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....                                                    | 40 |
| CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.....                                             | 42 |
| CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.....                                             | 44 |
| CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                               | 44 |
| CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....                                           | 46 |
| CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....                                               | 47 |
| CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.....                                                  | 47 |
| CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.....                                                          | 47 |
| CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.....                                                         | 48 |
| CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVAÇÃO.....                                                          | 48 |
| CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.....                                                                 | 48 |
| ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.....                                              | 50 |

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

Processo nº 1.00.000.008831/2025-31

Torna-se público que o Ministério Público Federal, por meio da Subsecretaria de Licitações e Dispensas Eletrônicas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### SEÇÃO 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de **1 licença para 5 usuários** simultâneos da solução de Software como Serviço (SaaS) para assinatura de plataforma de ativos digitais ilimitados como imagens, ilustrações, vídeos em alta resolução (4K/HD), trilhas sonoras, efeitos sonoros, templates editáveis, fontes, fotos, elementos gráficos, modelos 3D, Áudio, IA Generativa, edição de imagem, edição de vídeo, modelo de apresentação, templates web, complementos (Add ons), licença perpétua com direitos de uso em mídias sociais, conteúdo digital, web, impresso e broadcast nacional, conforme as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no comprasnet e as constantes no edital, prevalecerão as constantes no edital.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos referenciados no índice.

### SEÇÃO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativas contidas no Termo de Referência

2.5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.1. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Esta licitação não será exclusiva para participação de ME's e EPP's.

2.11 Não Será permitido a participação de pessoa física no certame.

### SEÇÃO 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no comprasnet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2.1. O LICITANTE deverá acompanhar a resposta do seu esclarecimento/impugnação pelo comprasnet

3.3. A impugnação e os esclarecimentos serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico designado “Peticionamento Eletrônico do MPF”.

3.3.1. O licitante interessado, deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Peticionamento Eletrônico do MPF”. Site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

3.3.2. Este cadastramento deverá ser realizado por pessoa física, representante ou preposto da licitante.

3.4. Em caso de impossibilidade do cadastramento e da petição serem efetuados no peticionamento eletrônico, será excepcionalmente admitido a envio da impugnação e esclarecimento pelo e-mail [pgr-licitacao@mpf.mp.br](mailto:pgr-licitacao@mpf.mp.br).

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### SEÇÃO 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5 A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. O valor parametrizado de acordo com este item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## SEÇÃO 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos/descontos mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. A proposta deverá ser anexada no sistema conforme modelo do **ANEXO III**.

5.11. Proposta no comprasnet:

| ITEM | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quant. | Preço Unitário<br>ESTIMADO<br>MÁXIMO<br>(R\$) | Preço Total<br>ESTIMADO<br>MÁXIMO<br>(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 1    | <b>1 licença para 5 usuários</b> simultâneos da solução de Software como Serviço (SaaS) para assinatura de plataforma de ativos digitais ilimitados como imagens, ilustrações, vídeos em alta resolução (4K/HD), trilhas sonoras, efeitos sonoros, templates editáveis, fontes, fotos, elementos gráficos, modelos 3D, Áudio, IA Generativa, edição de imagem, edição de vídeo, modelo de apresentação, templates web, complementos (Add ons), licença perpétua com direitos de uso em mídias sociais, conteúdo digital, web, impresso e broadcast nacional | 1      | 105.399,51                                    | 105.399,51                                 |

**5.11.1. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos estimados no Termo de Referência.**

**5.11.2. Após os lances a proposta deverá ser decomposta conforme ANEXO III.**

## **SEÇÃO 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LAN- CES**

6.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O modelo de disputa adotado neste certame será o **aberto e fechado**

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. Empresas brasileiras;

6.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## SEÇÃO 7 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. **SICAF**;

7.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

7.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.5. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.7. Encerrada a análise das condições de participação do licitante, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

7.8. Será desclassificada a proposta que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 7.9**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Verificada a conformidade, o pregoeiro deverá convocar o licitante que tenha apresentado o melhor preço a negociar para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.10.2. A critério do pregoeiro, motivadamente, a negociação poderá ser dispensada nos casos onde haja indícios de inexequibilidade de proposta.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

7.12.1.1. Por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.12.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

**7.13 Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação de que a LICITANTE está autorizada a comercializar/revender licenças da plataforma Envato Elements, mediante apresentação de:**

a) carta de representação comercial; ou

b) declaração do fabricante/proprietário da plataforma; ou

c) documento que comprove parceria, revenda autorizada ou vínculo comercial com a

Envato Elements.

**7.13.1 O atendimento ao requisito aqui especificado é condição para a aprovação da proposta da LICITANTE.**

7.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

## SEÇÃO 8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE

8.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Municipal/Distrital), social, trabalhista e econômico financeira

8.4. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pela instância judicial competente;

a1.) Caso a licitante apresente-se em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme termos do Acórdão 1201/2020 TCU.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, regulamentos e registrados na Junta Comercial, ou o arquivo sped da Receita Federal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d1) a demonstração desses índices se aplica também às empresas cadastradas no SICAF

8.4.1 Caso a empresa licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado do item

8.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.5.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5.7. Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.6. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.6.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.7. Os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Municipal/Distrital), social, trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos pelo registro no SICAF.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na inabilitação do licitante. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16. Poderão ser saneados, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para

fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

## **SEÇÃO 9 – DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante acesso ao portal de serviços do MPF <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

## **SEÇÃO 10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.6 critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor estimado do item, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5 % a 7,5% do valor estimado do item.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 7,5% a 15% do valor estimado do item.

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.7 A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21 e na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de setembro de 2023.

10.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de cinco dias úteis, caracterizará a infração do art. 155, VI da Lei 14.133/2021, sendo aplicada a sanção cominada na mesma lei.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

10.14. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

10.15. As sanções referentes à contratação estão dispostas na Minuta de Contrato **ANEXO II**

## **SEÇÃO 11 – DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, garantida a eficácia das Cláusulas.

11.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGR.

11.4. Na assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6 Nos casos em que o licitante vencedor escolha o seguro-garantia como forma de caução fica estabelecido o prazo de um mês após a homologação do certame e anterior à assinatura do contrato para apresentação deste tipo de garantia.

11.7 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente e para eventuais prorrogações será exigido a regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7.1 A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação

## **SEÇÃO 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos para o envio de informações e documentos solicitados (via chat ou pela convocação de anexo via sistema), desde que o licitante solicite e fundamente o pedido de prorrogação, antes de findo o prazo original, e que os argumentos sejam aceitos pelo pregoeiro.

12.5. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.transparencia.mpf.mp.br](http://www.transparencia.mpf.mp.br).

12.12. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

Brasília, *data conforme assinatura digital*

**LEONARDO SANTOS DA COSTA**

Subsecretário de Licitações e Dispensas Eletrônicas

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 35/2025-COOARC/SUBCORP/SA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Art. 6º, XLI e Art. 28º, I da Lei nº 14.133/2021**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de **1 licença para 5 usuários** simultâneos da solução de Software como Serviço (SaaS) para assinatura de plataforma de ativos digitais ilimitados como imagens, ilustrações, vídeos em alta resolução (4K/HD), trilhas sonoras, efeitos sonoros, templates editáveis, fontes, fotos, elementos gráficos, modelos 3D, Áudio, IA Generativa, edição de imagem, edição de vídeo, modelo de apresentação, templates web, complementos (Add ons), licença perpétua com direitos de uso em mídias sociais, conteúdo digital, web, impresso e broadcast nacional, conforme as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações técnicas dos materiais encontram-se pormenorizadas no **item 3** deste Termo de Referência.

**1.3 Quantitativos:** os quantitativos da contratação são os apresentados na tabela a seguir:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid.   | Quant. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1    | Contratação de licença perpétua de plataforma SaaS para <b>5 usuários simultâneos</b> , com acesso ilimitado a ativos digitais (imagens, vídeos 4K/Full HD, áudios, templates editáveis, elementos 3D, IA generativa e add-ons), incluindo direitos de uso interno, externo e para clientes em mídias sociais, conteúdo digital, web, impresso e broadcast nacional/global (TV, rádio, cinema e streaming). | Licença | 1      |

1.4 **Ramo de Atividade predominante da contratação: GRUPO: 131** – Serviços de Computação em Nuvem; **Código do serviço: 26077** - Software como Serviço - SaaS (fonte: catálogo de serviços do <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

1.5 **Prazo de vigência da contratação:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á após 12 (doze) meses contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021

1.6 **Do caráter contínuo da contratação:** O objeto desta contratação é considerado serviço de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal, conforme prescreve o Art. 1º, XI, da Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018:

*“Parágrafo único. Poderão ser classificados como de natureza continuada serviços não previstos no caput deste artigo, mediante justificativa fundamentada.”*

1.6.1 Entende-se que a contratação da subscrição da licença de uso de ativos digitais de imagens, vídeos, áudios, fotos, vinhetas, elementos, animações, imagem em 3D editável, desenvolvimento web e Add-ons na modalidade de Software como Serviço (SaaS), é classificada como um serviço de natureza continuada, pois a sua interrupção comprometeria diretamente a execução das atividades rotineiras das áreas desta Secom, tais como: produção e envio de vídeos e áudios para emissoras de televisão e produção de peças para atender todo o Ministério Público

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada nos subitens seguintes, bem como no estudo técnico preliminar elaborado pelos responsáveis pelo planejamento da contratação, em especial quanto à “Descrição da Necessidade”:

### “1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

*O cenário atual de hiperconectividade exige que a comunicação institucional do Ministério Público Federal (MPF) seja não apenas precisa, mas visualmente eficaz para disputar a atenção do cidadão e combater a desinformação. O interesse público reside na garantia de que as mensagens elaboradas pela SECOM/MPF — que versam sobre direitos sociais, cidadania e o papel da instituição — cheguem ao público de forma clara, moderna e segura. A qualidade do design e da programação visual é, portanto, um instrumento de transparência e acessibilidade.*

*Identificou-se que o atual serviço contratado tornou-se tecnicamente obsoleto diante da evolução das ferramentas e plataformas disponíveis no mercado e das demandas da SECOM/MPF. Enquanto o contrato vigente limita-se quase exclusivamente a bancos de mídia, a produção contemporânea exige ativos dinâmicos editáveis.*

*Dados de Consumo: análise de utilização do contrato atual revelou uma baixa eficiência (apenas 6 de 18 licenças com uso significativo), não por falta de demanda produtiva, mas pela incompatibilidade do acervo com as necessidades de edição de vídeo 4K, motion graphics e templates complexos. Além do que, o serviço atual não disponibiliza licença de uso das peças produzidas com os materiais baixados do banco de mídias em emissoras de rádio e televisão (nem com abrangência regional, nem nacional).*

*O MPF faz campanhas de comunicação e distribui as peças e produtos criados não apenas em seus canais oficiais na internet, mas também por meio de parcerias com TVs e rádios públicas e privadas de todo Brasil. Com a crescente demanda de ampliar as divulgações e de acompanhar as tendências dos diferentes públicos-alvo, torna-se necessária uma plataforma que ofereça não apenas uma gama variada de ativos digitais, mas que garanta licença de uso dos materiais produzidos para transmissão nos mais diferentes meios de comunicação, em especial TVs, rádios e streaming digital (broadcast nacional).*

- *A solução pretendida deve suprir a lacuna de "Ativos de Nova Geração", incluindo:*
- *Acervos que refletem a pluralidade étnica e social da população brasileira;*
- *O uso de arquivos editáveis e add-ons de software para reduzir drasticamente o tempo de edição, gerando economia de horas-trabalho dos servidores e colaboradores;*
- *Licenciamento perpétuo para uso dos ativos em diferentes canais;*
- *Cobertura para direitos de transmissão nacional (TV, rádio e streaming);*
- *Suporte a múltiplos usuários com acesso via SSO, garantindo que a gestão das licenças esteja sob controle da TI e em conformidade com as normas de segurança da informação.”*

### 2.2. Justificativa quanto à natureza do serviço

2.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum**, conforme Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021:

2.2.1.1. Haja vista que (i) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; e (ii) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

## 2.3 Alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.3.1. A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF, por atender aos objetivos estratégicos vinculados aos indicadores estratégicos instituídos para o monitoramento no ciclo do Planejamento Estratégico 2025-2027 (PORTARIA SG/MPF Nº 733, DE 12 DE AGOSTO DE 2025), conforme segue:

2.3.1.1 **Objetivo Estratégico (OE 01):** “Apresentar resultados transparentes para a sociedade em linguagem acessível.”

2.3.1.2 **Objetivo Estratégico (OE 05):** “Viabilizar a transformação digital”.

## 2.4 Enquadramento da contratação

2.4.1 A contratação fundamenta-se no artigo 6º, incisos XIII e XLI, e no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do MPF – 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) PCA: Etiqueta SGA **PGR-0433/25**.

II) Data de publicação no Portal de Transparência do MPF: **16/07/2025**.

III) Data de Publicação no PCNP do PCA-2025: **23/03/2026**.

## 2.6 Justificativa para o não parcelamento

2.6.1 Não há viabilidade técnica para a adjudicação por mais de um item, uma vez que o serviço, por sua natureza, não é suscetível à divisão. Ressalta-se que o objeto é composto por apenas 01 (um) item, o que por si só já impediria seu parcelamento. Ademais, possui restrições quanto ao acesso e à segurança. Sendo assim, o possível parcelamento representaria prejuízos ao resultado dos serviços como um todo, bem como não se mostraria viável técnica e economicamente. Como trata-se de um único tipo de serviço, este constitui GRUPO ÚNICO, indo ao encontro ao que preceitua o TCU nos Acórdãos nº 5.260/2011-TCU 1ª Câmara e Acórdão nº 1620/2010-TCU Plenário, respectivamente.

## 2.7 Da Participação na Licitação

2.7.1 A licitação **não será exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor estimado supera o estipulado no inciso I do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, in verbis:

*“Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

*Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”*

2.7.2 **Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame**, tendo em vista a natureza do objeto contratado, que envolve a prestação de serviços de tecnologia da informação por meio da subscrição de licenças, com exigência de emissão de nota fiscal eletrônica, garantias contratuais, suporte técnico e demais obrigações legais e fiscais que somente podem ser atendidas por pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada, de acordo com as disposições abaixo:

3.2 A presente contratação tem como objeto a aquisição de assinatura corporativa de plataforma digital de ativos criativos, provida sob o modelo de Software como Serviço (SaaS), com vigência de 12 (doze) meses. A solução será utilizada para centralizar o fornecimento de insumos multimídia necessários para a comunicação institucional do Ministério Público Federal (MPF), apoiando as atividades de produção visual, audiovisual e desenvolvimento de produtos digitais da Secretaria de Comunicação Social (Secom/MPF).

#### 3.3 Funcionalidades principais:

3.3.1 Acesso ilimitado a acervo diversificado de ativos digitais, incluindo imagens, ilustrações, vídeos em alta resolução (4K/HD), trilhas sonoras, efeitos sonoros, áudios, templates editáveis, fontes, fotos, elementos gráficos, modelos 3D, vinhetas, animações, modelos de apresentação, templates web e complementos (Add ons);

3.3.2 Disponibilidade de ferramentas de IA Generativa e edição integrada (imagem e vídeo), permitindo a criação e customização de peças diretamente na plataforma;

3.3.3 Mecanismo de busca com palavras-chave em português, garantindo acessibilidade e eficiência na pesquisa pelos usuários;

3.3.4 Curadoria e planejamento realizados pela equipe de design do MPF, que pesquisará, selecionará e fará o download dos arquivos em alta resolução para aplicação em peças de comunicação, sites e campanhas institucionais;

3.3.5 Acervo com diversidade étnica em imagens, assegurando a representação adequada da população brasileira nas peças institucionais.

#### 3.4 Integração e flexibilidade:

3.4.1 Ambiente em nuvem com suporte a Single Sign-On (SSO) para autenticação unificada e segura;

3.4.2 Licenciamento simplificado para até 5 (cinco) usuários simultâneos, com direitos de uso interno, externo e para clientes em mídias sociais, plataformas digitais, web, impressos e transmissões nacionais/globais (TV, rádio, cinema, streaming, OTT);

3.4.3 Disponibilidade de gerente de conta dedicado para suporte administrativo, técnico e gerencial durante toda a vigência do contrato;

3.4.4 Interface acessível por navegador web e aplicativos móveis (iOS e Android).

#### 3.5 Segurança da informação:

3.5.1 Adoção de boas práticas e mecanismos eficazes para prevenir acessos não autorizados e proteger os dados institucionais tratados na plataforma;

3.5.2 Controle de permissões por usuário, garantindo restrições de visualização e edição conforme o perfil de acesso

#### 3.6 Suporte, manutenção e documentação:

3.6.1 Suporte técnico prioritário por e-mail e canais dedicados, com disponibilidade de atendimento em dias úteis, conforme SLA definido;

3.6.2 Garantia de disponibilidade do serviço (SLA) de, no mínimo, 99,5% para acesso aos

downloads e funcionalidades da plataforma;

3.6.3 Envio mensal, por parte da contratada, de relatório gerencial contendo a quantidade de downloads realizados, usuários ativos e histórico de licenças, para fins de conformidade jurídica e garantia de uso perpétuo dos ativos;

3.6.4 Responsabilidade da empresa fornecedora pela entrega, ativação das licenças contratadas e suporte à operacionalização da ferramenta durante todo o período de vigência.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Devem-se observar ainda os requisitos da contratação estabelecidos abaixo:

### **4.1. Dos requisitos quanto à solução contratada:**

4.1.1. Empresa nacional que seja fornecedora da licença anual de ativos Envato Ultimate Enterprise;

4.1.2. Licença perpétua, incluindo direitos de uso interno, externo e para clientes em mídias sociais, plataformas digitais, web, impressos e transmissões nacionais/globais (TV, rádio, cinema, streaming, OTT);

4.1.3. Ativos ilimitados como imagens, ilustrações, vídeos em alta resolução (4K/HD), trilhas sonoras, efeitos sonoros, áudios, templates editáveis, fontes, fotos, elementos gráficos, modelos 3D, Áudio, IA Generativa, edição de imagem, vinhetas, animações, edição de vídeo, modelo de apresentação, templates web, complementos (Add ons) tudo com diversidade étnica em imagens que represente bem a população brasileira;

4.1.4. Busca com palavras-chave em português;

4.1.5. 1 licença para 5 usuários simultâneos;

4.1.6. Gerente de conta dedicado para suporte administrativo, técnico e gerencial;

4.1.7. Indenização de US\$ 100 mil por ativo (cobertura jurídica);

4.1.8. Licenciamento Simplificado;

4.1.9. Geração de IA integrada;

4.1.10. Single Sign-On (SSO);

4.1.11. Disponibilidade de serviço (SLA) de, no mínimo, 99,5% para acesso aos downloads.

### **4.2 Da subcontratação:**

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o serviço objeto da contratação, por sua natureza, não demanda necessidade da sua subdivisão.

4.2.2 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, pois a especificidade do serviço não permite sua execução por diferentes empresas.

### **4.3 Do consórcio:**

4.3.1 Considerando que o objeto da contratação é disponibilizado exclusivamente em ambiente de computação em nuvem (SaaS), a participação de empresas em consórcio não se mostra adequada nem necessária para a execução do serviço.

4.3.2 Trata-se de solução padronizada, amplamente difundida no mercado. Sendo assim, entende-se que não há complexidade técnica que demande a atuação conjunta de múltiplas empresas, tampouco atividades que exijam integração de competências distintas. O objeto consiste em um único item, com fornecimento digital, atualizações automáticas, suporte e

funcionalidades nativas do serviço, todos já estruturados pela própria fornecedora.

4.3.3 Adicionalmente, o vulto financeiro da contratação não justifica a formação de consórcios empresariais, prática normalmente vinculada a objetos de maior valor e complexidade técnica. No caso em análise, trata-se de solução amplamente disponível no mercado, cuja execução é simples e não envolve divisão de responsabilidades entre diferentes empresas.

#### **4.4 Dos requisitos de sustentabilidade**

4.4.1 Considerando a natureza digital do serviço contratado (plataforma em nuvem), não há entrega física de bens nem consumo de recursos materiais associados, de modo que os critérios de sustentabilidade ambiental convencionais não se aplicam. No entanto, ressalta-se que a solução é aderente a práticas sustentáveis ao reduzir impressões, promover trabalho remoto e minimizar deslocamentos, contribuindo indiretamente para a redução de impacto ambiental.

4.4.2. Devem ser atendidos, pela CONTRATADA, os seguintes requisitos:

4.4.2.1. Critérios Ambientais:

4.4.2.1.1 Eficiência Energética: Priorizar softwares que consomem menos energia, contribuindo para a redução do consumo de eletricidade e emissões de gases de efeito estufa.

4.4.2.1.2 Uso de Recursos: Considerar a origem dos recursos utilizados na produção do software optando pela disponibilização via acesso digital, sem envolver materiais físicos, de modo a minimizar impacto ambiental, como o uso de materiais.

4.4.2.2. Critérios Sociais:

4.4.2.2.1 Acessibilidade: Priorizar softwares que sejam acessíveis a todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência.

4.4.2.2.2 Segurança e Privacidade: Avaliar a segurança do software e a proteção dos dados dos usuários, garantindo a privacidade e a confidencialidade das informações.

4.4.2.3. Critérios Econômicos:

4.4.2.3.1 Durabilidade: Avaliar a vida útil da licença e a possibilidade de atualizações e melhorias, buscando softwares que ofereçam maior longevidade e valor a longo prazo.

#### **4.5 Da garantia da contratação**

##### **4.5.1 Justificativa para a não exigência de garantia contratual**

4.5.1.1 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na contratação de licença de uso de plataforma digital em modelo Software como Serviço (SaaS), destinada ao acesso a banco de ativos digitais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem execução de obra ou serviço de engenharia e sem fornecimento de bens permanentes.

4.5.1.2 A contratação possui natureza predominantemente continuada e de baixa complexidade operacional, com execução padronizada e amplamente consolidada no mercado, cujos riscos de inadimplemento são reduzidos. Ademais, o pagamento estará condicionado à efetiva disponibilização e manutenção do acesso à plataforma e aos serviços contratados, o que já representa mecanismo suficiente de mitigação de riscos para a Administração.

4.5.1.3 A exigência de garantia contratual, neste caso, poderia restringir desnecessariamente a competitividade do certame e elevar os custos da contratação, sem apresentar benefício proporcional à mitigação de riscos envolvidos, contrariando os princípios da

economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

4.5.1.4 Dessa forma, entende-se que a não exigência de garantia contratual mostra-se medida adequada, suficiente e compatível com a natureza e o vulto da contratação pretendida.

#### 4.6 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.6.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s): Envato Ultimate Enterprise.

4.6.1.1 A indicação de marca está consoante com as necessidades institucionais e nos termos do artigo 41, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

[...]

*c. quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender à necessidade do contratante; ou (grifo nosso)*

[...]

4.6.2 A Secretaria de Comunicação Social (SECOM/MPF), identificou a necessidade de substituição da atual solução de banco de imagens, tendo em vista que o modelo de contratação vigente não acompanha mais as demandas de produção audiovisual multiplataforma da instituição, notadamente a distribuição de campanhas institucionais para emissoras de rádio e TV parceiras, redes sociais e demais canais de comunicação.

4.6.3 Foi realizado levantamento no mercado de empresas que fornecem banco de ativos editáveis com imagens, ilustrações, vídeos em alta resolução (4K/HD), trilhas sonoras, efeitos sonoros, templates editáveis, fontes, fotos, elementos gráficos, modelos 3D, Áudio, IA Generativa, edição de imagem, edição de vídeo, modelo de apresentação, templates web, complementos (Add ons), licença perpétua com direitos de uso em mídias sociais, conteúdo digital, web, impresso e broadcast nacional, resultado no quadro comparativo abaixo:

| Entrega / Recurso                 | Envato Ultimate | Storyblocks | Artlist Max | Adobe Stock | Shutterstock | Motion Array | iStock | Getty Images |
|-----------------------------------|-----------------|-------------|-------------|-------------|--------------|--------------|--------|--------------|
| Imagens e Ilustrações             | X               | X           | X           | X           | X            | X            | X      | X            |
| Vídeos (4K/HD)                    | X               | X           | X           | X           | X            | X            | X      | X            |
| Trilhas e Efeitos Sonoros (Áudio) | X               | X           | X           | X           | X            | X            | X      | X            |
| Templates                         | X               | X           | X           | X           | X            | X            |        |              |
| Fontes (Tipografia)               | X               |             |             |             |              |              |        |              |
| Modelos 3D                        | X               |             |             | X           |              | X            |        | X            |
| IA Generativa (Multimodal)        | X               |             | X           | X           | X            | X            | X      | X            |
| Edição de Imagem/Vídeo            | X               | X           | X           | X           | X            | X            |        |              |
| Modelos Apresentação (PPT)        | X               |             |             |             |              |              |        |              |
| Web (Temas/Plugins WP)            | X               |             |             |             |              |              |        |              |
| Complementos (Add-ons)            | X               |             |             |             |              |              |        |              |
| Licença Perpétua                  | X               | X           | X           | X           | X            |              | X      | X            |
| Broadcast Nacional/Global         | X               | X           | X           | X           | X            | X            | X      | X            |
| Indenização Jurídica              | X               | X           | X           | X           | X            |              | X      | X            |
| Conteúdo Editorial                |                 | X           |             | X           | X            |              | X      | X            |

4.6.4 A referida solução, em seu plano "Envato Ultimate Enterprise", é identificada como a

única capaz de reunir, em um único licenciamento, o conjunto de direitos de broadcast nacional e global (TV, rádio, cinema e streaming) com uma indenização jurídica de US\$ 100 mil por ativo. Essas condições são críticas para o Ministério Público Federal, que distribui suas campanhas para emissoras parceiras e redes sociais, exigindo segurança jurídica total contra reivindicações de direitos autorais que soluções de mercado comuns ou planos básicos não oferecem.

4.6.5 Diante do cenário, verificou-se que a plataforma Envato Elements Ultimate oferece mais recursos técnicos e criativos completos para produtores de conteúdo, desenvolvedores e designers. A plataforma Envato Elements possui no seu escopo 3 tipos de licença, e a que melhor atende às necessidades do MPF é a Envato Elements Ultimate, conforme demonstrado acima. Segue uma tabela exemplificando o que consta em cada licença da Envato Elements para fortalecer a decisão.

| Entrega / Recurso                 | Envato Ultimate | Storyblocks | Artlist Max | Adobe Stock | Shutterstock | Motion Array | iStock | Getty Images |
|-----------------------------------|-----------------|-------------|-------------|-------------|--------------|--------------|--------|--------------|
| Imagens e Ilustrações             | X               | X           | X           | X           | X            | X            | X      | X            |
| Vídeos (4K/HD)                    | X               | X           | X           | X           | X            | X            | X      | X            |
| Trilhas e Efeitos Sonoros (Áudio) | X               | X           | X           | X           | X            | X            | X      | X            |
| Templates                         | X               | X           | X           | X           | X            | X            |        |              |
| Fontes (Tipografia)               | X               |             |             |             |              |              |        |              |
| Modelos 3D                        | X               |             |             | X           |              | X            |        | X            |
| <b>IA Generativa (Multimodal)</b> | X               |             | X           | X           | X            | X            | X      | X            |
| <b>Edição de Imagem/Vídeo</b>     | X               | X           | X           | X           | X            | X            |        |              |
| Modelos Apresentação (PPT)        | X               |             |             |             |              |              |        |              |
| Web (Temas/Plugins WP)            | X               |             |             |             |              |              |        |              |
| <b>Complementos (Add-ons)</b>     | X               |             |             |             |              |              |        |              |
| Licença Perpétua                  | X               | X           | X           | X           | X            |              | X      | X            |
| Broadcast Nacional/Global         | X               | X           | X           | X           | X            | X            | X      | X            |
| Indenização Jurídica              | X               | X           | X           | X           | X            |              | X      | X            |
| Conteúdo Editorial                |                 | X           |             | X           | X            |              | X      | X            |

4.6.6 Para uma instituição que distribui conteúdo institucional em larga escala e depende de segurança jurídica contra reivindicações de terceiros por direitos autorais, a existência de cláusula de indenização robusta, com valor de cobertura por ativo compatível com o risco institucional, é requisito essencial.

4.6.7 A solução indicada serve como parâmetro de qualidade e abrangência mínima exigida, contemplando não apenas bancos de imagens estáticas, mas vídeos em 4K/Full HD, modelos 3D, motion graphics e templates web editáveis — elementos necessários à produção de campanhas multiplataforma modernas e à atualização da estratégia de comunicação institucional frente à desinformação.

4.6.8 A exigência de integração nativa com SSO decorre de requisito de segurança da

informação, que permite o controle centralizado de acesso e está em conformidade com a Política de Segurança da Informação institucional, evitando o gerenciamento paralelo de credenciais fora do ambiente corporativo de autenticação.

4.6.9 A integração de ferramentas de edição e geração de conteúdo assistida por IA diretamente na plataforma, somada à disponibilidade de add-ons, fontes, modelos de apresentação, temas e plugins web, conteúdo editorial e arquivos editáveis, tem por finalidade a redução do tempo de produção e das horas-trabalho dos servidores da SECOM, otimizando o uso de recursos humanos já escassos na área de comunicação.

4.6.10 Diante do exposto, e considerando que a pesquisa de mercado realizada não identificou solução concorrente capaz de reunir, simultaneamente, os requisitos de licenciamento de broadcast nacional/global, indenização jurídica compatível com o risco institucional, abrangência de ativos de nova geração, integração nativa de SSO e ferramentas de IA generativa, conclui-se pela adequação técnica da solução “Envato Ultimate Enterprise” para suprir a necessidade identificada.

#### **4.7 Da carta de representação/certificado**

4.7.1 Na presente contratação será exigida carta de representação/certificado de autenticidade/declaração de autorização de venda no caso de fornecedor/revendedor/distribuidor do objeto contratado.

4.7.2 **Características** – a carta de representação deverá ser emitida pelo fabricante original em papel timbrado, assinada por representante legal, contendo: a qualificação do fornecedor como canal autorizado; a declaração expressa de autenticidade da licença com todos os direitos de uso especificados; a garantia de suporte técnico e atualizações durante todo o contrato, sob pena de rescisão contratual.

4.7.3 **Da justificativa** – A exigência da carta de representação se justifica pela necessidade de garantir que a licença perpétua da plataforma SaaS para 5 usuários simultâneos, seja original e comercializada por canal autorizado pelo titular do software, evitando-se assim a contratação de produtos piratas ou não licenciados que possam comprometer a imagem da Instituição, a continuidade do serviço e a conformidade com os direitos de uso previstos para mídias sociais, web, impresso e broadcast nacional. Ademais, a qualidade do suporte técnico prestado pelos representantes é essencial para o pleno funcionamento da plataforma, especialmente diante da exigência de acesso simultâneo de múltiplos usuários, do uso de recursos avançados como inteligência artificial generativa e da necessidade de atualizações e compatibilidade tecnológica ao longo da vigência contrato.

### **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Da forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por **preço global**.

#### **Condições de entrega e local de entrega**

5.2 As licenças dos softwares contratados, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em, no máximo, até **5 (cinco) dias** da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3 Caso o término do prazo coincida com feriado ou fim de semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior a essa data.

5.4 Somente será admitida a prorrogação do prazo de entrega em caso de força maior – devidamente comprovada pela CONTRATADA – por escrito, **até 1 (um) dia útil antes da data final fixada para a entrega**, desde que haja anuência do CONTRATANTE.

5.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone e e-mail para atender aos chamamentos do CONTRATANTE relativos a esta contratação, os quais deverão estar disponíveis em horário comercial, das 8h às 20h. A CONTRATADA deverá responder aos chamamentos no prazo de **3 (três) horas úteis**, confirmando o recebimento da solicitação.

5.6 A CONTRATADA deve ter disponibilidade de se reunir pelo menos uma vez por mês com o CONTRATANTE, desde que solicitado pelo CONTRATANTE.

5.7 Fica vedada à CONTRATADA qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob as penas previstas na lei.

5.8 Todos os produtos gerados pela execução do contrato criados ou tratados são de propriedade do Ministério Público Federal, que poderá usar e dispor livremente de tudo o que for gerado em decorrência deste contrato.

#### **Especificação da garantia do objeto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.9. O prazo de garantia contratual do objeto será de 12 (meses) concomitante à prestação dos serviços.

5.9.1 A garantia será exercida via o serviço de suporte ofertado pela CONTRATADA.

## **6 – GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. Será de responsabilidade da Secretaria de Comunicação (SECOM) a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art.17, VI);

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1 Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

6.7.2 Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

6.8.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

6.9.1 Nos termos dos artigos 6º e 6º-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, caberá ao fiscal administrativo do contrato realizar consulta prévia ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, como condição para celebração de quaisquer termos aditivos ao contrato.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XII).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.12.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

6.12.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de

cumprimento de obrigações. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

6.12.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII) e Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, que regulamentou o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.15.1 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

6.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16.1 Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

6.16.2 Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos neste termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da Secretaria de Administração do MPF, para providências;

6.16.3 Recusar qualquer material/equipamento que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos neste termo de referência. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar os materiais, produtos ou equipamentos das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.17. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega, comprovar a ativação das licenças mediante:

6.17.1 envio dos acessos às contas;

6.17.2 comprovação de vinculação dos usuários à licença;

6.17.3 apresentação de comprovante de aquisição junto à Envato Elements ou documento equivalente que comprove a titularidade das licenças.

## 7 – DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E FATURAMENTO

### 7.1 Do recebimento:

7.1.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente até o 5º dia útil subsequente** à entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação

de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.1.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.1.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.1.1.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.1.6 Os serviços serão **recebidos definitivamente** em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.1.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

7.1.1.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.1.6.3 **A Nota Fiscal ou Fatura** será atestada após o recebimento definitivo; e

7.1.1.6.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.1.6.4.1. As providências pertinentes às áreas de fiscalização e gestão contratual para envio dos autos para pagamento deverão ocorrer **até o dia 25 do mês de emissão do documento fiscal**, antecipando-se para o dia útil anterior em caso de final de semana ou dia não útil, para cumprimento dos prazos da Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29 de janeiro de 2021.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução

do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do serviço ou no instrumento de cobrança.

7.1.5. O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2 Do faturamento:**

7.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar a fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, emitida **em até 02 (dois) dias úteis contados da comunicação do CONTRATANTE**, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

7.2.1.1 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.4 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

## **7.3 Condições de pagamento:**

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar do atesto da fatura\nota fiscal, em moeda nacional, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.1.1. **O valor relativo à subscrição da licença será pago uma única vez após o Recebimento Definitivo.**

7.3.1.2 Durante o levantamento de mercado, foi constatado que a prática corrente nas contratações realizadas por diversos órgãos da Administração Pública, para subscrição de ferramentas similares àquela demandada, é o pagamento antecipado em parcela única, referente ao período integral de 12 (doze) meses de uso da solução.

7.3.1.3 Além de alinhar-se à praxe administrativa, tal condição representa também a forma mais vantajosa para a Administração, uma vez que evita acréscimos nos valores praticados para a contratação.

7.3.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou

nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.6 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1 Forma de Seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.2. Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação de que a LICITANTE está autorizada a comercializar/revender licenças da plataforma Envato Elements, mediante apresentação de:

- a) carta de representação comercial; ou
- b) declaração do fabricante/proprietário da plataforma; ou
- c) documento que comprove parceria, revenda autorizada ou vínculo comercial com a

Envato Elements.

8.1.3. O atendimento ao requisito aqui especificado é condição para a aprovação da proposta da LICITANTE vencedora.

### 8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

### 8.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 Para fins de qualificação econômica, deverão ser observados os requisitos exigidos no

## 9 – ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e valor total, em moeda nacional, e deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme tabela abaixo:

| Descrição                                                                                | Quantidade                         | Valor Total Anual Máximo |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| Contratação de 1 licença para 5 usuários simultâneos da solução Envato no plano Ultimate | 1 licença (5 usuários simultâneos) | R\$ 105.399,51           |

9.2. O **valor anual** da contratação é de **R\$ 105.399,51** (cento e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) UG Executora: Secretaria de Comunicação Social;

II) Plano de Trabalho: 172235;

III) Plano Interno: COMUNICAC3;

IV) Fonte: 0100000000;

V) Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

10.3. A contratação refere-se a despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam-se as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xx/2026

QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXX.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com sede no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, CNPJ sob o nº 26.989.715/0050-90, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor **THIAGO LONGO MENEZES**, servidor público, matrícula funcional xxxxxxxx, nomeado por meio da Portaria nº 181 de 26/02/2025, no uso da competência atribuída pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor **DAVI LUCAS BOIS**, servidor público, matrícula funcional xxxxxxxx, nomeado por meio da Portaria nº 173 de 12/06/2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX em XXXXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, *(nome e função no contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.00.000.008831/2025-31**, referente **Pregão nº xxx/2026**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, no **Termo de Referência nº 16/2026 – COOARC/SUBCORP/SA**, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por **preço global**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de **1 licença para 5 usuários** simultâneos da solução de Software como Serviço (SaaS) para assinatura de plataforma de ativos digitais ilimitados como imagens, ilustrações, vídeos em alta resolução (4K/HD), trilhas sonoras, efeitos sonoros, templates editáveis, fontes, fotos, elementos gráficos, modelos 3D, Áudio, IA Generativa, edição de imagem, edição de vídeo, modelo de apresentação, templates web, complementos (Add ons), licença perpétua com direitos de uso em mídias sociais, conteúdo digital, web, impresso e broadcast nacional, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo Único** – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e ao Termo de Referência, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á após 12 (doze) meses contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser prorrogado

sucessivamente por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- f) Não tenha registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Quarto** – Dentro da vigência do contrato estão previstos todos os serviços, não apenas os serviços de entrega, mas também as demais obrigações e prazos contidos no Termo de Referência, bem como os procedimentos de recebimentos provisório e definitivo. Destaca-se que os serviços contratados só poderão ser executados durante a vigência do contrato, não restando nenhuma obrigação para as partes contratantes após o término da vigência contratual.

**Parágrafo Quinto** – No início de cada exercício financeiro, a continuidade do contrato deve ser avaliada, sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários para o próximo exercício e à certificação, por parte da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem favoráveis para a Administração. É permitida a negociação com o CONTRATADO ou a rescisão do contrato sem encargos para ambas as partes, conforme estipulado na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

As especificações, os requisitos, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação total e nem parcial do objeto, conforme **subitem 4.2** do termo de referência.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor do contrato para os **12 (doze) meses** é de **R\$ xxxxxx (xxxxxx)**, conforme discriminado a seguir:

| Descrição                                                                 | Quantidade                         | Valor Total Anual |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------|
| 1 licença para 5 usuários simultâneos da solução Envato no plano Ultimate | 1 licença (5 usuários simultâneos) | R\$ XXXXX         |

**Parágrafo Único** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/05/2026**.

6.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no **subitem 6.1**, o Contratante deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor anual do contrato, mediante a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a Contratada do início da instrução.

6.2.1 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.2 Não iniciado o procedimento de reajuste pela Contratante, compete à contratada solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a contratada suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

6.2.3 Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no **subitem 6.2**, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da contratada, do percentual a ser reajustado.

6.2.3.1 Em caso de ausência de manifestação da Contratada sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo Contratante.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante poderá pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

6.8 As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA– DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de inexecução do objeto no prazo do contrato, o valor pago antecipadamente deverá ser devolvido, nos termos do que prevê o § 3º do Art. 145 da Lei nº 14.133/2021, mediante recolhimento administrativo e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

8.1.3 Conferir o(s) serviço(s) especificado(s) e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou qualidade previstas;

8.1.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

8.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.8 O CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) nomeado(s), reserva-se o direito de exercer a gestão e fiscalização sobre os serviços contratados, ficando a cargo da Secretaria de Administração (SA/MPF) aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas;

8.1.9 Será(ão) nomeado(s) servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Ademais, caberá ao(s) Gestor(es) atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui

nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA;

8.1.9.1 O(s) servidor(es) nomeado(s) para atuarem na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado terá(ão) poderes para:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;

c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.10 O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s), comprovante(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência ou neste Contrato, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos comprovantes apresentados.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto à prestação do(s) serviço(s):

9.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

9.1.2. Planejar a execução e a supervisão dos serviços;

9.1.3. Realizar os serviços na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

9.1.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

9.1.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;

9.1.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno

direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

9.1.10. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Nos termos do Art. 116 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

## **9.2. Quanto às vedações:**

9.2.1. É vedado **ter em seu quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

9.2.1.1. A vedação prevista no subitem 9.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

9.2.1.2. A vedação constante no subitem 9.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

9.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

### **9.2.2. Também não será permitido:**

9.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

9.2.2.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.2.3. Nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, é vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, **contratar** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público do CONTRATANTE que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato.

### **9.3. Quanto às obrigações gerais:**

9.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Edital de Licitação;

9.3.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

9.3.3. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

9.3.4. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 O CONTRATANTE, atuando como controlador, e a CONTRATADA, atuando na condição de operadora, comprometem-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o CONTRATANTE, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

10.2 No tratamento de dados pessoais que forem confiados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

- a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e criptografados dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
- c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;
- d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e

segurança de tais dados;

e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado; ou comprovar a conformidade com a LGPD, quando requerida pelo CONTRATANTE;

f) compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;

g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 2 dias úteis, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;

h) informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;

i) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irreversível, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

j) não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

k) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;

l) não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e

m) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

10.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme subitem 4.5 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do **subitem 12.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do **subitem 12.1**, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. **Multa Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) **por dia de atraso** sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no **subitem 12.2.4.2**;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações não quantificada no contrato, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, por dia de atraso, até o **décimo quinto dia de mora**;

12.2.4.2. **Multa Sancionatória** após o **décimo quinto dia de mora**, conforme percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de **4,0% a 7,5%** para as infrações das alíneas "a", "b", "c" "d" e "e" do

subitem 12.1, observando a dosimetria mencionada no subitem 12.6; e

b) multa de **7,5% a 15,0%** para as infrações das alíneas "f", "g", "h" e "i", observando a dosimetria mencionada no subitem 12.6.

12.2.4.2.1. No caso das infrações previstas nas alíneas "d", "f", "g", "h" e "i" do subitem 12.1, os limites mínimos ou máximos estabelecidos poderão ser ultrapassados em face dos demais critérios de dosimetria mencionados no **subitem 12.6**.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Além das hipóteses do **subitem 12.2.4.2**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

- (i) UG Executora 200100 (SA/MPF);
- (ii) PTRES: 172235;
- (iii) Plano Interno: COMUNICAC3;
- (iv) Fonte de Recursos: 1000000000;
- (v) Natureza da Despesa: 3.3.90.39-01
- (vi) Nota de Empenho nº 202xNE000xxx, de xx/xx/202x.

**Parágrafo Único** – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Terceiro** – Nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021, eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, cuja resposta, por parte da CONTRATANTE, deverá ocorrer, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação, podendo ser prorrogado por igual período.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVAÇÃO**

O presente Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015 ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, mediante delegação de competência, atribuída por norma interna.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

*Assinatura Digital*  
**CONTRATANTE**

*Assinatura Digital*  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

*Assinatura Digital*

*Assinatura Digital*

### **ANEXO AO CONTRATO:**

**TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 16/2026 – COOARC/SUBCORP/SA**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)**

## TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)

Com base nas Leis n. 12.527/2011, n. 12.965/2014 e n. 13.709/2018, na Resolução CNMP n. 281/2023, e no(a) \* (indicar normativo interno aplicável), eu, \* (nome completo), inscrito no CPF n. \*, matrícula n. \*, na qualidade de *MEMBRO/SERVIDOR/ESTAGIÁRIO/COLABORADOR TERCEIRIZADO*, comprometo-me a manter sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso durante minhas atividades no \* (ramo ou unidade do MP).

Declaro ciência das seguintes definições legais:

- Dado pessoal: Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- Dado pessoal sensível: Dados sobre origem racial, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual, genética ou biometria;
- Titular dos dados: Pessoa a quem os dados pessoais se referem;
- Banco de dados: Repositório, físico ou eletrônico, que contenha dados pessoais;
- Tratamento de dados: Qualquer operação realizada com dados pessoais (coleta, uso, armazenamento etc.).

Reconheço que o \* (*ramo ou unidade do MP*) realiza o tratamento de dados pessoais e que, no exercício de minhas funções, terei acesso a tais informações, incluindo dados sensíveis e de crianças e adolescentes.

Comprometo-me a:

1. Manter sigilo e cautela no tratamento de dados, evitando sua divulgação indevida;
2. Tratar dados pessoais apenas no âmbito de minha atuação e para finalidades legítimas, conforme a LGPD;
3. Não guardar cópias ou registros pessoais dos dados acessados e restituí-los quando solicitado;
4. Informar imediatamente sobre qualquer violação de segurança ou uso indevido dos dados;
5. Cumprir este compromisso mesmo após o término de meu vínculo com a instituição.

Cidade/Estado, \_\_/\_\_/\_\_.

---

Assinatura do MEMBRO/SERVIDOR/ESTAGIÁRIO/COLABORADOR TERCEIRIZADO

### ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Local, xx de xxxxx de 2026

[Nome da Empresa proponente]

[Endereço]

[e-mail e telefone]

[CNPJ]

Ao

Ministério Público Federal

Secretaria de Administração do MPF

Ref.: Edital de Pregão 67/2026 – Proposta

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para o item abaixo discriminado no valor total de R\$ \_\_\_\_\_

| Descrição                                                                 | Quantidade                         | Valor Total Anual |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------|
| 1 licença para 5 usuários simultâneos da solução Envato no plano Ultimate | 1 licença (5 usuários simultâneos) | R\$ XXXXX         |

Declaramos, expressamente, que:

1. A presente Proposta é válida por (.....) dias a partir desta data *(no mínimo 60 dias)*
2. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos
3. Para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal:

☐ O quadro societário desta empresa não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

☐ O quadro societário desta empresa possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e/ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, abaixo identificado.

Nome do Membro/Servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

4. A nossa proposta inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

*[Nome da Empresa Proponente]*

*[Representante Legal]*

....., ..... de ..... de 2026

# MPF



ADMINISTRAÇÃO